

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO N° 2025.01.02.07

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.11.18.0001

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde Sr. KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 054.284.773-69, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal n.º 031/2023, de 01/06/2023, AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 004/2024 - PMI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE.

CONTRATADO: H LUZ AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 29.505.214/0001-00

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VR. UNIT. DA TAXA DE TRANSAÇÃO	VR. TOTAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO
3	SECRETARIA DE SAÚDE - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS	SERVIÇO	01	R\$ 8.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
VALOR GLOBAL				R\$ 8.000,00		

ORÇAMENTO:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.122.0402.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS).	3.3.90.33.00 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)	1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço de agenciamento de viagens destinadas às diversas secretarias do município de Ibiapina-CE se faz necessária para garantir a eficiência e a economia na realização de deslocamentos dos servidores públicos. Com a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço, será possível garantir a organização e a segurança das viagens, além de proporcionar um atendimento ágil e eficiente na compra de passagens, reserva de hotéis e demais serviços relacionados. Além disso, a contratação de um serviço de agenciamento de viagens contribui para a transparência e a legalidade dos processos de deslocamento dos servidores, garantindo que todas as viagens sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos para o setor público. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço se mostra como uma medida essencial para otimizar os recursos públicos e garantir a qualidade e a eficiência nos deslocamentos realizados pelas diversas secretarias do município de Ibiapina-CE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **H LUZ AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.505.214/0001-00, com sede na Rua Francisco Morais Moreira, nº 1498, Térreo Sala 01, Bairro Cidade Nova, Icó/CE - CEP: 63.430-000, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) / TAXA DE TRANSAÇÃO: R\$ 5,00.**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

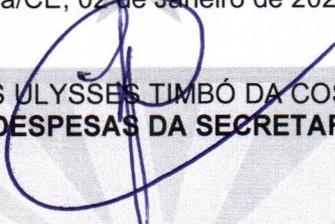
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a

contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais Nº 031/2023, de 01/06/2023 e 011/2024, de 25/01/2024.

Ibiapina/CE, 02 de Janeiro de 2025.


KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

